



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº 1528 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.

“Autoriza Contratação de Salva Vidas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar vaga de salva vidas e contratar para a administração, no período máximo de até 01 (um) ano.

CARGO	Nº DE VAGAS	C.H.	REMUNERAÇÃO
Salva Vidas	01	20 h semanais	R\$ 300,00

Art. 2º. – O contratado desempenhará suas funções na piscina pública do Parque Wenceslau Braz, principalmente nos finais de semanas e feriados.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 24 de fevereiro de 2006.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina G dos Reis
Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete